



3219413



00135.227048/2021-71



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a designação de Dinamam Tuxá, Gabriel Saad Travassos do Carmo, Márcia Regina Ribeiro Teixeira e Tchenna Maso para compor a equipe de missão ao extremo sul da Bahia com o objetivo de verificar violações aos direitos humanos contra indígenas do povo Pataxó.

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS - CNDH, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos art. 4º e art. 8º, §3º, da Lei nº 12.986, de 02 de junho de 2014, e dando cumprimento à deliberação tomada, por unanimidade, em sua 63ª Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de outubro de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso IX, do Regimento Interno do CNDH, aprovado pela Resolução CNDH nº 02, de 09 de março de 2022, que estabelece ser atribuição de conselheiras e conselheiros representar o CNDH sempre que designada/o e acompanhar casos específicos que lhe forem designadas/os;

CONSIDERANDO o art. 50, do Regimento Interno do CNDH, aprovado pela Resolução CNDH nº 02, de 09 de março de 2022, o CNDH realizará missões para verificar violações aos direitos humanos no território nacional, incluindo as regiões fronteiriças e, seu § 2º, a equipe de missão será composta por pelo menos duas/dois conselheiras/os, uma/um das/os quais atuará como coordenadora/r e outra/o como relatora/r, observada, sempre que possível, a diversidade racial e as paridades de gênero e sexo e de representação de órgãos públicos e da sociedade civil;

CONSIDERANDO o disposto no art. 50, parágrafo 4º do Regimento Interno do CNDH, aprovado pela Resolução CNDH nº 02, de 09 de março de 2022, que afirma que poderão integrar a equipe de missão pessoas convidadas pelo Conselho, em virtude da especialidade na matéria objeto da missão;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a equipe de missão do Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH) ao extremo sul da Bahia, entre os dias 15 e 17 de outubro de 2022:

I – Dinamam Tuxá, conselheiro do CNDH, como co-coordenador da Comissão Permanente Defensores de Direitos Humanos e Enfrentamento da Criminalização dos Movimentos Sociais;

II - Gabriel Saad Travassos do Carmo, conselheiro do CNDH, como representante da Defensoria Pública da União;

III – Márcia Regina Ribeiro Teixeira, conselheira do CNDH, como co-coordenadora da Comissão Permanente Defensores de Direitos Humanos e Enfrentamento da Criminalização dos Movimentos Sociais;

IV – Tchenna Maso, integrante do Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos, como integrante da Comissão Permanente dos Direitos dos Povos Indígenas, dos Quilombolas, dos Povos e Comunidades Tradicionais, de Populações Afetadas por Grandes Empreendimentos e dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;

Art. 2º Compete às/aos integrantes da equipe de missão:

I - Representar o CNDH durante a missão ao extremo sul da Bahia, que será realizada de 15 a 17 de outubro de 2022, com o objetivo de verificar violações aos direitos humanos contra indígenas do povo Pataxó; e

II - Apresentar, em até 60 dias após o fim da missão relatório circunstanciado, que deverá conter registro histórico e sistemático das principais atividades realizadas e de ocorrências, conclusão acerca da verificação ou não de violação aos direitos humanos, eventuais resultados alcançados e encaminhamentos ao Plenário, em conformidade com art. 52 do Regimento Interno do CNDH, aprovado pela Resolução CNDH nº 02, de 09 de março de 2022.

§ 1º Havendo medidas urgentes a serem adotadas, a equipe da missão apresentará relatório preliminar à Mesa Diretora e/ou ao Plenário com seus encaminhamentos.

§ 2º O relatório final será encaminhado à Mesa Diretora para inclusão na pauta da reunião plenária do CNDH imediatamente posterior ao seu recebimento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

DARCI FRIGO

Presidente

Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH



Documento assinado eletronicamente por **Darci Frigo, Presidente**, em 07/10/2022, às 22:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3219413** e o código CRC **0B61DC3D**.